



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**OF.GP.: 368/11/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Chavantes, 22 de novembro de 2023.

Exmo. Senhor  
**LUIZ CÉSAR PEDRO LONGO**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal.  
**CHAVANTES – SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, para que leve a deliberação do Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo para a aquisição de materiais de uso diário, adequação da cozinha e do postinho de enfermagem e dá outras providências.

A presente propositura tem a finalidade de formalização de um novo Termo de Fomento para viabilizar o repasse fiscal advindo da Usina São Luiz para o Conselho Municipal do Idoso, tendo sua destinação ao Lar São Vicente de Paulo.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

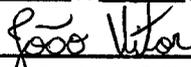
Atenciosamente,

  
**MÁRCIO BURCINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO**

Recebido em 23 / 11 / 2023

às 14 h 00 min

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



PROJETO DE LEI Nº 92/2023

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo para a aquisição de materiais de uso diário, adequação da cozinha e do postinho de enfermagem e dá outras providências.*

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo, para os fins de efetivação do Projeto para a aquisição de materiais de uso diário, adequação da cozinha e do postinho de enfermagem, que faz parte integrante ao presente.

§1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano apresentado pelo Lar São Vicente de Paulo, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

**Artigo 2º** - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – repasse financeiro em uma única parcela, por parte da conveniente, para custeio da aquisição de materiais de uso diário, adequação da cozinha e do postinho de enfermagem;

II – prestação de contas pela entidade conveniada, em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder

**PROTÓCOLO**

Recebido em 23/11/2023

às 24 h 00 min

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.

§ 1º – O valor a ser repassado será de R\$ 23.370,45 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), a ser aplicado conforme o Plano em anexo.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de novembro de 2023.

  
MÁRCIO BUEGUINHA DE JESUS DO REGO  
Prefeito Municipal

### PROTÓCOLO

Recebido em 23 / 11 / 2023

às 14 h 00 min

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES